



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

## TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO DO ESPAÇO FÍSICO A SER CEDIDO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAETEC, PARA PREPARO E VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CANTINA) PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

### 1 – OBJETO

- 1.1 Permissão de Uso Remunerado de Bem Público do espaço físico a ser cedido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, para preparo e venda de produtos alimentícios (Cantina), na FAETEC, com base na Lei 6859/2014.
- 1.2 Os espaços para Permissão de uso serão disponibilizados nas seguintes Unidades:
  - LOTE 01 – HOMOLOGADO
  - LOTE 02 - HOMOLOGADO
  - LOTE 03 – HOMOLOGADO
  - LOTE 04 - Restaurante do Prédio da Presidência – FAETEC QUINTINO
  - LOTE 05 - HOMOLOGADO
  - LOTE 06 - ETE Adolpho Bloch
  - LOTE 07 - ETE Oscar Tenório
  - LOTE 08 - HOMOLOGADO
  - LOTE 09 - FAETEC Santa Cruz
  - LOTE 10 - HOMOLOGADO
  - LOTE 11 - ETE Bacaxá
  - LOTE 12 - FAETEC Imbariê
  - LOTE 13 - ETE Juscelino Kubitschek
  - LOTE 14 - ETE João Luiz Nascimento
  - LOTE 15 - ISEPAM
  - LOTE 16 - ETE Agrícola Antônio Sarlo
  - LOTE 17 - ETE João Barcelos Martins

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

## 2 – JUSTIFICATIVA

21 A Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro – FAETEC, ratificando seu compromisso em proporcionar conforto e comodidade à Unidade Escolar, justifica o presente procedimento no interesse público à saúde e bem estar daqueles envolvidos no processo de aprendizagem e ensino.

Para que o estudante e corpo docente possam se desenvolver em sua plenitude acadêmica, é necessário integrar à qualidade do ensino ministrado a uma política institucional que cumpra os deveres relacionados à responsabilidade social, investindo, entre outros, no cuidado com a qualidade nutricional oferecida ao corpo docente, discentes e cooperadores que atuam na escola.

Destaca-se que as atividades educacionais presenciais encontravam-se paralisadas, sem previsão de retorno, dado a incerteza dos danos causados pela COVID-19, razão pela qual as atividades objeto do presente também se encontravam paralisadas, dada a impossibilidade de antever quando ocorreria o retorno das atividades de forma presencial.

Ocorre que, o programa de retorno das atividades escolares do ano letivo de 2021 encontra-se planejado para outubro do referido ano, logo, o cenário demonstra a necessidade do imediato retorno do funcionamento das cantinas das unidades que se destine ao fornecimento de lanches e refeições a viabilizar o pleno desenvolvimento daqueles envolvidos no processo educacional.

Assim, considerando que o comércio ao redor das Unidades não garantem a qualidade esperada para a alimentação no período de ensino, faz-se necessária a outorga de permissão de uso de espaço a ser cedido pela FAETEC, para possibilitar aos envolvidos no processo educacional opções de alimentação rápida, serviços de lanches e bebidas com qualidade e cuidados sob a orientação da administração da Fundação.

Além disso, é possível proporcionar aos usuários das escolas, um lugar apropriado seguro para oferecer lanches de qualidade, no preparo e venda de produtos alimentícios (salgados, sanduíches, cafés, sucos, biscoitos, chocolates, refrigerantes, entre outros itens).

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

### **3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

- 3.1 O espaço da Permissão de Uso Remunerado de Bem Público é destinado para comercialização de lanches rápidos.
- 3.2 Os lanches deverão ser servidos na hora ou para retirada do cliente no local da prestação dos serviços, com o fornecimento em embalagens descartáveis apropriadas.
- 3.3 Poderá também ser oferecido serviço de bombonier.
- 3.4 Os serviços serão prestados no espaço físico cedido pela FAETEC.
- 3.5 Fica expressamente proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas e fumar no espaço físico cedido pela FAETEC.
- 3.6 Todas as preparações expostas deverão ser identificadas por meio de placas, etiquetas ou similares.

### **4 – MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL**

- 4.1 Ficará a cargo da Permissionária a manutenção e limpeza da área que deverá ter a devida condição de limpeza e higiene. Quaisquer alterações no layout, construções e reformas no espaço, deverão ser comunicadas previamente a Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da FAETEC para aprovação anterior a sua realização.
- 4.2 Após término da vigência do contrato, a Permissionária deverá entregar o espaço nas condições idênticas ao assumi-lo.

### **5 – DA VISTORIA:**

- 5.1 É **facultado** aos Permitentes vistoriar as dependências da Unidade, caso julgue necessário, com o objetivo de conhecer o local e as condições onde serão prestados os serviços.

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 52 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da licitante, com vistas a balizar a previsão de seus cálculos e na elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua entrega.
- 53 O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito nos telefones da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DIREAM, nos telefones (21) 2332-4068 e (21) 2332-4115.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 61 Todo material deverá ser por conta do Permissionário, que deverá se responsabilizar pelos utensílios, móveis e equipamentos necessários para o preparo, armazenamento e acondicionamento dos alimentos tais como: freezer, geladeira, micro-ondas, forno elétrico, chapas industriais, fritadeiras, prensas, armários, bancadas, balcões, etc.
- 62 Responsabilizar-se por todos os serviços de instalação e montagem necessários para o devido funcionamento da cantina durante toda a vigência do contrato.
- 63 Manter diariamente os espaços físicos da cantina e restaurante, móveis, utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, devendo ser responsabilidade do Permissionário a compra de materiais de limpeza, sacos de lixo e outros necessários para um ambiente limpo e com condições de higiene.
- 64 Fornecer e manter uniformes completos aos funcionários, bem como orientá-los sobre as normas de garantia de perfeitas condições de higiene pessoal.
- 65 Responsabilizar-se pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus funcionários ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 66 O horário de funcionamento das cantinas deverá atender a necessidade dos alunos e professores.
- 67 Não poderá ser utilizado garrafas de vidro ou qualquer material que apresente risco mínimo aos alunos
- 68 **Os preços por item do cardápio mínimo exigido, bem como dos itens ofertados e propostos não poderão ser superiores aos praticados no mercado** local onde será instalada a cantina, objeto da Permissão de uso.
- 69 O permissionário deverá apresentar identidade, CPF, comprovante de residência e Nada Consta Criminal no ato da assinatura da permissão de uso.
- 6.10 O permissionário deverá ser submetido a sistema especial de controle, fiscalização e de pagamento do imposto, na forma e condições fixadas pelo Poder Executivo, conforme determina o art. 78 da Lei Estadual 2657/96 concomitante ao disposto no Decreto Estadual 27427/2000.

## 7 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 O presente Termo de Permissão de Uso tem duração de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade para as partes e que seja feita a solicitação pelo PERMISSIONÁRIO com uma antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término e que seja, ainda, aceito pelo PERMITENTE.

## 8 – DO VALOR DA PERMISSÃO

- 8.1 O valor da proposta deverá conter o mínimo estipulado abaixo, sendo classificado aquele que apresentar a melhor proposta à FAETEC.
- 82 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, os candidatos serão convocados para que se apresente uma melhor oferta à FAETEC.

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

8.3. O valor mensal mínimo ofertado para participar da disputa será baseado nos valores definidos pela Comissão de Avaliação de Espaço, designada pela FAETEC, para este fim, estipulado de acordo com o consumo de luz, água e gás, e a legislação vigente e aplicável, conforme descrito a seguir:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO OFERTADO
1	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
2	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
3	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
4	Restaurante do Prédio da Presidência	Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro - RJ, 21311-281	94 m <sup>2</sup> .	R\$ 750,00
5	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
6	ETE Adolpho Bloch	Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160	24,14 m <sup>2</sup> .	R\$ 500,00
7	ETE Oscar Tenório	R. Xavier Curado, S/Nº - Mal. Hermes, Rio de Janeiro- RJ, 21610- 330	17,06m <sup>2</sup> .	R\$ 400,00
8	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
9	FAETEC Santa Cruz	Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23550-020	74,98m <sup>2</sup> .	R\$ 500,00
10	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
11	ETE Bacaxá	R. Cap. Nunes - Bacaxá, Saquarema - RJ, 28990-000	12,06 m <sup>2</sup>	R\$ 400,00
12	FAETEC Imbariê	Rua Almirante Cochrane, s/nº – Santa Lucia, Duque de Caxias - RJ. CEP 25275		R\$ 500,00
13	ETE Juscelino Kubitschek	Rua Jornalista Antônio de Freitas, nº 75 - Jardim América, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21240-535	22,72m <sup>2</sup> .	R\$ 500,00
14	ETE João Luiz Nascimento	R. Luís de Lima, 272 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, 26221-080	31,79 m <sup>2</sup> .	R\$ 400,00
15	ISEPAM	Av. Alair Ferreira Nº 37- Turf Club. Campos CEP: 28.024 – 600.		R\$ 400,00
16	ETE Agrícola Antônio Sarlo	Av. Wilson Batista s/n, Parque Aldeia -Campos dos Goytacazes- RJ, CEP 28060-560	29,10 m <sup>2</sup> .	R\$ 400,00
17	ETE João Barcelos Martins	Av. Alberto Lamego, 712 Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ	13,55m <sup>2</sup> .	R\$ 400,00

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

## 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será mensal, até o quinto dia útil do mês seguinte, e deverá ser revertido em material escolar de papelaria determinado pela Direção da Unidade Escolar, de funcionamento da cantina, devendo esse o valor ser estipulado na proposta de preços apresentada pela PERMISSÃO RÍGIDA.
- 9.2 O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, com valores ofertados de acordo com os praticados no mercado local onde será instalada a cantina, objeto da Permissão de uso.
- 9.2 O preço mensal pago pela PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO será reajustado anualmente, se vigente, a partir da data de publicação do Extrato de Permissão, tomando-se por base a variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da FGV, ou outro índice oficial que o venha substituir no período.

## 12 - DA GARANTIA

- 12.1 Não haverá necessidade de apresentação de garantia contratual, pois devemos considerar que sua aplicação poderá inviabilizar a contratação, posto que o contratado, mesmo possuindo condições para realizar os atos do contrato, poderá não possuir bens ou recursos suficientes para efetuar a garantia.

## 13. – DA PARTICIPAÇÃO

- 13.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 13.2 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual.
- 13.3 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

## 14 – DAS UNIDADES E DESCRIÇÕES

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA M <sup>2</sup>	NATUREZA DA CONSTRUÇÃO	PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DA CONSERVAÇÃO	PAREDE	PISO
1	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
2	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
3	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
4	Restaurante do Prédio da Presidência	Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro - RJ, 21311-281	94 m <sup>2</sup> .	Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica
5	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
6	ETE Adolpho Bloch	Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160	24,14 m <sup>2</sup> .	Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica
7	ETE Oscar Tenório	R. Xavier Curado, S/Nº - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-330	17,06m <sup>2</sup> .	Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica
8	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
9	FAETEC Santa Cruz	Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23550-020	74,98m <sup>2</sup> .	Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica
10	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO
11	ETE Bacaxá	R. Cap. Nunes - Bacaxá, Saquarema - RJ, 28990-000	12,06 m <sup>2</sup>	Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica
12	FAETEC Imbariê	Rua Almirante Cochrane, s/nº - Santa Lucia, Duque de Caxias - RJ. CEP 25275		Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

13	ETE Juscelino Kubitschek	Rua Jornalista Antônio de Freitas, nº 75 - Jardim América, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21240	22,72m <sup>2</sup> .	Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica
14	ETE João Luiz Nascimento	R. Luís de Lima, 272 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, 26221-080	31,79 m <sup>2</sup> .	Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica
15	ISEPAM	Av. Alair Ferreira Nº 37- Turf Club. Campos CEP: 28.024 – 600.		Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica
16	ETE Agrícola Antônio Sarlo	Av. Wilson Batista s/n, Parque Aldeia -Campos dos Goytacazes- RJ, CEP 28060-560	29,10 m <sup>2</sup> .	Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica
17	ETE João Barcelos Martins	Av. Alberto Lamego, 712 Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ	13,55m <sup>2</sup> .	Comercial Educativa	Simples	Regular em boas condições	Látex com massa e azulejo em determinada altura	Cerâmica

## 15 – RISCO DA DEMANDA

15.1 O risco de variação da demanda projetada, em quantitativo de pessoas potenciais ou efetivas consumidoras dos produtos oferecidos pela contratada, ou de variação do faturamento projetado, é alocado exclusivamente à permissionária, que não poderá requerer reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na não verificação das referidas projeções.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2022.

**Paulo Cesar Domingues**  
**Diretor**  
**ID 0559486-3**  
**Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção**

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4052 / 2332-4091



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 R1

### ANEXO II

#### DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO n° 43.150, de 08/11 E DECRETO n° 43.687 de 07/12

Ao  
Pregoeiro

Ref.: Pregão Presencial n° 001/2022 R1  
Processo SEI-260005/005739/2021

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 14.3 do Edital PP 001/2022 R1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital PP 001/2022 R1 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 001/2022 R1, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PE 001/2022 R1 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 001/2022 R1, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 001/2022 R1 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 001/2022 R1 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 001/2022 R1 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 001/2022 R1 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



SEI-260005/005739/2021

## Proposta Detalhe

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por:

Pregão Presencial nº 001/2022 R1

Anexo III - Proposta Detalhe

**Concessão de Uso Remunerado de Bem Público do espaço físico a ser cedido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, para preparo e venda de produtos alimentícios (Cantina), na FAETEC.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA
1	LOTE I	HOMOLOGADO
2	LOTE II	HOMOLOGADO
3	LOTE III	HOMOLOGADO
4	Restaurante do Prédio da Presidência	
5	LOTE V	HOMOLOGADO
6	ETE Adolpho Bloch	
7	ETE Oscar Tenório	
8	LOTE VIII	HOMOLOGADO
9	FAETEC Santa Cruz	
10	LOTE X	HOMOLOGADO
11	ETE Bacaxá	
12	FAETEC Imbariê	
13	ETE Juscelino Kubitschek	
14	ETE João Luiz Nascimento	
15	ISEPAM	
16	ETE Agrícola Antônio Sarlo	
17	ETE João Barcelos Martins	
<b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b>		
A PROPOSTA DETALHE deverá:		
1 <sup>a</sup> - Digitar, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.		
2 <sup>a</sup> - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.		
3 <sup>a</sup> - A via da PROPOSTA DETALHE <b>junto com os outros Anexos</b> , deverão ser entregues na FAETEC, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.		
4 <sup>a</sup> - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação		
<b>OBS: Informar dos dados bancários:</b>		
Banco	N.º	
Agência:	C/C:	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 R1

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2022 R1

Processo SEI-260005/005739/2021

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação acima referenciada, promovido pela Fundação de  
Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio  
de seu **Responsável Legal** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, foi designado(a) a realizar vistoria nas dependências da Unidade  
\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_,  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, com o objetivo de conhecer os serviços relacionados à execução do  
objeto da licitação, tomar ciência das condições físicas do local relacionado à contratação,  
esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da  
empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no  
edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

#### Representante DEAM ou UNIDADE / FAETEC

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**OBSERVACÃO:** (Para retirar após o item “a”)

- a)** Emitir em papel timbrado da empresa, em 2 vias;
- b)** No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deverá apresentar o instrumento de PROCURACÃO para tais poderes com firma reconhecida, e o Contrato Social para confirmação do representante legal.**
- c)** Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d)** **Por ser facultativa**, as visitas deverão ser **agendadas por meio do telefone (21) 2332-4068, em dias úteis nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou por e-mail: daop@faetec.rj.gov.br** com a Diretoria Operacional – DAOP, **até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 R1

### ANEXO V

#### MINUTA-PADRÃO

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM  
IMÓVEL PRÓPRIO ESTADUAL, SITUADO  
NA \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FIRMAM O  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E  
\_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (indicar a unidade administrativa, se for o caso, e o local), perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) doravante designado simplesmente **ESTADO**, e, de outro , \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, representado por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, é firmado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL** abaixo descrito, ora denominado simplesmente **IMÓVEL**, com fundamento no processo administrativo nº SEI-260005/005739/2021 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Complementar nº 8, de 25 de outubro de 1977 e alterações, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL**

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto o **IMÓVEL** situado na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, do qual o **ESTADO** é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE**

O **IMÓVEL** está sendo entregue, neste ato, ao **CESSIONÁRIO** e será destinado, exclusivamente, para preparo e venda de produtos alimentícios (Cantina), na FAETEC

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**



Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **ESTADO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de extinção da cessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente cessão de uso se rege pelo disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Complementar nº 8, de 25.10.1977, com as suas alterações, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio estadual.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo esta última como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO**

Como contraprestação pela cessão de uso do **IMÓVEL**, o **CESSIONÁRIO** se obriga a pagar ao **ESTADO**, mensalmente, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que e deverá ser revertido em material escolar de papelaria sugerido pela Direção da Unidade Escolar, de funcionando da cantina, devendo esse o valor ser estipulado na proposta de preços apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento deverá ser comprovado pelo **CESSIONÁRIO**, junto à FAETEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua realização.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O não pagamento do valor estipulado no dia aprazado sujeitará o **CESSIONÁRIO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, calculada sobre o valor mensal de mercado que seria cobrado pela utilização do imóvel, além da incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da atualização monetária do valor original pelo índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice, que não a TR), sem prejuízo da rescisão unilateral do termo pelo **ESTADO**.

*(nota explicativa 6)*

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data inicial da vigência deste Termo, o valor da contraprestação pela cessão de uso do **IMÓVEL** será reajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS BENS MÓVEIS QUE GUARNECEM O IMÓVEL**



Os bens móveis de propriedade do **ESTADO** que equipam o **IMÓVEL** continuarão a integrá-lo e deverão ser inventariados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, por equipe conjunta do **ESTADO** e do **CESSIONÁRIO**, devendo tal inventário ser considerado parte integrante do Termo para todos os fins.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, bem como a falta de remessa do dito documento à Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, importará na rescisão unilateral do Termo pelo **ESTADO**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Extinta, por qualquer motivo, a presente cessão de uso, deverá o **CESSIONÁRIO** restituir ao **ESTADO**, em condições de uso, salvo o desgaste natural, os bens móveis inventariados na forma do *caput* desta cláusula, promovendo todas as reposições e substituições que se fizerem necessárias, respeitadas as características dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionada na cláusula sexta.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O **CESSIONÁRIO** deverá enviar à Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a prestação de contas anual, relativa à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarneçem e que foram inventariados, na forma da cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS**

É vedado ao **CESSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Obriga-se o **CESSIONÁRIO**, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nos Decretos Estaduais nº 33.926, de 18.09.2003 e 41.926, de 27.05.2008, assim como às normas técnicas da ABNT nestes referidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**



Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Finda a cessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **ESTADO**, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **CESSIONÁRIO**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao **ESTADO**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

#### **CLÁUSULA NONA: DO SEGURO CONTRA FOGO/INCENDIO**

Cabe ao **CESSIONÁRIO** o pagamento do prêmio de seguro contra fogo/incêndio correspondente ao valor do **IMÓVEL**, que será fixado pelo **ESTADO**, pela avaliação prévia para fins de seguro.

*(notas explicativas 8 e 9)*

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O seguro mencionado no *caput* desta cláusula terá como beneficiário o Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto nº 25.731, de 18/11/99.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O seguro deverá ser renovado anualmente, enquanto perdurar a cessão do **IMÓVEL**, até sua efetiva devolução.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

O pagamento do seguro a que alude a presente cláusula deverá ser comprovado perante o **ESTADO**, cabendo ao **CESSIONÁRIO** remeter os documentos necessários.

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

As renovações anuais serão comprovadas no prazo de 7 (sete) dias da sua efetivação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto da cessão aos servidores da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou de outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada **por** representante(s) do **ESTADO** especialmente designado(s) pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**



O **ESTADO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **CESSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o **ESTADO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **CESSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: OUTROS ENCARGOS**

O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **CESSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O **CESSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do **ESTADO**, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA CESSÃO**

O **CESSIONÁRIO** obriga-se, por si e sucessores:

- a) a desocupar o **IMÓVEL** e restituí-lo ao **ESTADO**, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da cessão, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o imóvel para destinação diversa prevista na cláusula segunda deste termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Governador do Estado e celebração de termo aditivo para tal finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA FORÇA MAIOR**

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina, poderá o **ESTADO**, mediante decisão do Governador, a seu exclusivo critério:

- a) considerar terminada a cessão de uso, sem que o **CESSIONÁRIO** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
- b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do imóvel o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso, deverá o **CESSIONÁRIO** restituir o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.



### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Qualquer dano porventura causado ao **IMÓVEL** será indenizado pelo **CESSIONÁRIO**, podendo o **ESTADO** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REMOÇÃO DE BENS**

Finda a cessão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**, poderá o **ESTADO** promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam do **CESSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os bens mencionados no *caput* desta cláusula poderão ser removidos pelo **ESTADO** para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do **CESSIONÁRIO**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do **IMÓVEL** serão vendidos em hasta pública, devendo as importâncias respectivas ser levadas a crédito de conta de depósitos, até a habilitação do legítimo proprietário, quando, então, se fará restituição, na forma regulamentar, se não houver ocorrido a prescrição, nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 287/79.

*(nota explicativa 10)*

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará o **CESSIONÁRIO** sujeito à arcar com multa correspondente à 10% do valor da obrigação, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde seu inadimplemento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Além da multa acima prevista, o **CESSIONÁRIO** ficará sujeito ao pagamento da contraprestação pela cessão de uso do **IMÓVEL** se este não for restituído na data do seu termo, quando findada por quaisquer das formas aqui previstas, ou sem a observância das condições em que o recebeu.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A multa e o encargo previsto no parágrafo primeiro incidirão até o dia em que o **IMÓVEL** for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do



**CESSIONÁRIO**, seja pela adoção de medidas por parte do **ESTADO**. Nesta última hipótese, ficará o **CESSIONÁRIO** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A disposição prevista nesta cláusula não se aplica ao cumprimento intempestivo da obrigação, caso em incidirá a penalidade prevista no parágrafo segundo da cláusula quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO**

O descumprimento, pelo **CESSIONÁRIO**, de qualquer de suas obrigações dará ao **ESTADO** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do **IMÓVEL**, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do imóvel pelo **ESTADO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao **CESSIONÁRIO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Rescindida a cessão, o **ESTADO**, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à cessão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

O **CESSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas:

I - publicação no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do processo e nome do **CESSIONÁRIO**;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **CESSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência que do ato venha a ter o **CESSIONÁRIO**: a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do **ESTADO**; b) pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO RITO PROCESSUAL**

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao **ESTADO** e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei nº 6.830/80.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por essa via o **ESTADO** poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e os honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **ESTADO** providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **ESTADO**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: FORO**

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o **CESSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS**

O **CESSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei, na forma do Decreto \_\_\_\_\_ e da Resolução \_\_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

---

**CESSIONÁRIO**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 R1

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao  
Pregoeiro

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2022 R1

Processo SEI-260005/005739/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 R1**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016**

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2022 R1**

Processo SEI-260005/005739/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_ %, na medida em que atualmente conta com \_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 R1**

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL N° 7.258/2016**

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2022 R1**

Processo SEI-260005/005739/2021

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 R1**

### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 2007**

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2022 R1**

Processo SEI-260005/005739/2021

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 R1**

### **ANEXO X**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2022 R1**

Processo SEI-260005/005739/2021

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_.  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### **Observações:**

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓** No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 R1**

### **ANEXO XI**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2022 R1**  
Processo SEI-260005/005739/2021

\_\_\_\_\_  
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

#### **Observações:**

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 R1**

### **ANEXO XII**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**a/c: Sr. Pregoeiro**  
Ref.: **Pregão Presencial 001/2022 R1**

Rio de Janeiro, de de 2022.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a)....., na qualidade de ....., residente na Rua .....n.º ....., no bairro de Identidade n.º ....., expedida em ..... pelo Instituto ....., CPF n.º ..... para representar a firma ....., situada na Rua .....n.º ....., cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Atenciosamente,

---

Nome completo do emitente  
N.º da carteira de identidade e órgão emissor Apor o carimbo da empresa

#### **Observação:**

A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal da firma licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em **formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver RECONHECIMENTO DE FIRMA, EM CARTÓRIO, da assinatura do licitante outorgante.**